

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 47/71

Dispõe sôbre o tabelamento de preços de serviço de mão de obra em construção ou reforma, para efeito de lançamento do Impôsto sôbre Serviços de Qualquer Natureza.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeite Municipal da - Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

- Artigo lº Os serviços de mão de obra em construções ou reformas de imóveis, para efeito de cálculo do Impôsto sôbre Serviços de Qualquer Natureza, obedecerá à seguinte Classificação:
 - a) de la. qualidade Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros por metro quadrado.
 - b) de 2a. qualidade Cr\$ 80,00 (oitenta cru zeiros) por metro quadrado.
 - c) de 34. qualidade cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por metro quadrado.
- Artigo 2º A guia de declaração e compromisso deverá ser preenchida inteiramente e assinada pelos responsáveis, devendo ser anexada ao processo do re querimento para aprovação da obra.
- Artigo 3º O cálculo do ImPosto será feito pela Divisão de Tributação, após despacho do Engenheiro Chefe, com referência à qualidade da obra.
- Artigo 4º Os pedidos de "Habite-se" formulados após a publicação do Decreto 23/7o de 28/9/70, estarão sujeitos ao dispústo nêste Dedreto para efeito de recolhimento do Impôsto sôbre Serviços e na conformidade do que dispõe o art.12 do Decreto citado.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Éste Decreto entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 1971

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS Prefeito Manicipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estânçia Balneária de Caraguatatuba, aos - - -

> Nilda Pereira Sailes de Aguiar Ass Planej.respondendo pela DEM

The part of the contract of the first of the part of the contract of the contr